

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, DOUTOR ANDRÉ LUIZ DE
MATOS GONÇALVES, ILUSTRE RELATOR DO RECURSO
ORDINÁRIO Nº 818/2021**

- Recurso Ordinário nº 818/2021 na Tomada de Contas Especial nº 6600/2009
- Acórdão TCE/TO nº 641/2020 – Primeira Câmara.

EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.,
já qualificada nos autos, em atendimento ao despacho retro, exarado no evento
6, vem à ilustre presença de Vossa Excelência requerer a juntada de novo
instrumento de mandato.

Na oportunidade, salienta que já constava no evento 101 da tomada de
contas especial, objeto do recurso em testilha, procuração da recorrente
outorgada à advogada Juliana Bezerra de Melo Pereira.

Termos em que
Pede Deferimento.

Palmas, 05 de março de 2021.

Marcus Vinícius L. L. de Freitas
OAB/GO 14.282

Henrique Duarte Alves Fortes
OAB/GO 34.501

Juliana B. M. Pereira
OAB/TO 2674